

DECLARAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Anexo III ao Regulamento de acesso e atuação de técnicos externos

Parte I**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do encarregado de educação	
Documento de identificação n.º	
Contacto e correio eletrónico	
Nome do aluno	
Estabelecimento / grupo / turma	
Técnico externo e entidade	

Parte II**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos efeitos, que:

1. Solicitei por minha iniciativa a intervenção do técnico externo acima identificado e que a contratação dessa intervenção é da minha exclusiva responsabilidade.
2. Tomei conhecimento de que o Agrupamento se limita a ceder o espaço, não assumindo qualquer responsabilidade pela prestação, supervisão ou acompanhamento da intervenção, nem pela qualidade ou pelos resultados da mesma.
3. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais e profissionais aplicáveis é minha e do técnico ou entidade que presta o serviço.
4. Tomei conhecimento do Regulamento de acesso e atuação de técnicos externos e das condições de horário nele estabelecidas, aceitando que a intervenção só decorre em horário letivo a título excecional e mediante autorização expressa.
5. Assegurarei a pontualidade do meu educando e, sempre que a sessão decorra fora do período de permanência na escola, o seu acompanhamento à entrada e à saída.
6. Autorizo a partilha de informação entre o técnico externo e o docente de educação especial de referência, o educador titular de grupo, o docente titular de turma ou o diretor de turma, exclusivamente para efeitos de articulação pedagógica e no estrito limite do necessário.
7. Consinto no tratamento dos dados pessoais do meu educando indispensáveis à instrução e à gestão do pedido, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e tomei conhecimento de que pode ser exercido o direito de acesso, retificação e oposição junto do Agrupamento.

8. Comprometo-me a comunicar de imediato à Direção qualquer alteração ou cessação da intervenção, bem como a substituição do técnico responsável.
9. Tomei conhecimento de que a autorização é válida por um ano letivo, caduca no seu termo e pode ser suspensão ou cessada nos termos do artigo 7.º do Regulamento, designadamente por faltas injustificadas do técnico ou por deixar de se justificar a intervenção em contexto escolar.

Data: ____ / ____ / ____

O encarregado de educação